

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-SESA.

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 003/2022, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 16:00 Horas.

Dia 10 de junho de 2022.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações dos Serviços;

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta;

**ANEXO III** - Minuta de contrato;

**ANEXO IV** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações em anexos do edital.

1.2- O valor global estimado para estes serviços estão em torno de **R\$ 221.277,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

#### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e/ou punidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU. A Comissão fará pesquisa no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no ato de recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;

- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
  - d) Reunidos sob a forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.
- 2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.4. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - Documento oficial de identidade;
  - II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Viçosa do Ceará-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.1.1. Os fornecedores e prestadores de serviços interessados em integrar o Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Administração pública Municipal de Viçosa do Ceará durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus efetuarão seu cadastro via e-mail: [licitacao-vicosace@hotmail.com](mailto:licitacao-vicosace@hotmail.com), na forma do que disciplina o Decreto Municipal 078 de 17 de março de 2020, podendo adquirir o requerimento para cadastro no link: [https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/1834/REQUERIMENTO%20DE%20CADASTRO\\_\\_2021\\_0000001.pdf](https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/1834/REQUERIMENTO%20DE%20CADASTRO__2021_0000001.pdf)

2.2.2- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2.3 - *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06 e suas alterações posteriores, deverá anexar juntamente nos envelopes de habilitação ou de proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

## **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020 (disponível em: [https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/1519/DECRETO\\_061\\_2020\\_0000001.pdf](https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/1519/DECRETO_061_2020_0000001.pdf)), **só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões**, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de **MÁSCARA DE PROTEÇÃO**. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo/recebendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com **afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.**

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. **Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.**

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GABCE/CEARÁ/CGU).

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, **manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.**

2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), não serão recebidos em hipótese nenhuma, documentos fora dos envelopes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame no endereço constante deste Edital, conforme abaixo, na forma dos **incisos I e II** a seguir :

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-SESA.

II – Envelope 02 contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-SESA.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

*4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.*

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.1. EXIGÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA**

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

e). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

#### 4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

#### 4.2.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

4.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

4.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS:** Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

#### 4.2.4- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução pela LICITANTE. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

4.2.4.3. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro técnico permanente profissional responsável técnico adequado e disponível membro da equipe técnica com aptidão para desempenho e execução do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos objeto da licitação, a equipe técnica deverá conter no mínimo 01(um) profissional de cada área a seguir:

4.2.4.3.1. Engenheiro Mecânico, com especialização em engenharia clínica, devidamente registrado no CREA;

4.2.4.3.2. Profissional de nível Técnico na área de Mecânica, devidamente registrado no CRT/CFT

4.2.4.3.3. Apresentar declaração emitida pelo(s) profissional(is) componente(s) da equipe técnica, afirmando que faz(em) parte da equipe técnica da licitante para a prestação dos serviços, disponíveis para um carga horária presencial de no mínimo 30(trinta) horas semanais.

4.2.4.3.4. Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civís.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

4.2.4.4. Apresentar declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no último exercício: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado/autenticado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante.

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.2.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

4.2.5.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.5.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.5.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

4.2.5.5.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.5.8. Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **RS 2.212,77 (dois mil duzentos e doze reais e setenta e sete**

centavos), previstos no item 1.2 deste, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4.2.5.5.8.1. Modalidades de Garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito identificado a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

3. VALOR: R\$......

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.8.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.5.8.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.3 - Devidamente assinadas por quem de direito da Proponente.

4.4 - As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "2"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e entregue em envelope lacrado.

5.1.1- O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração. ANEXO I – A.

5.2.5 – Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO I-A, deste edital.

5.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços” lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

#### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “2”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou **superiores aos valores constantes dos Itens do ANEXO I-A**, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

*7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

*7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

*7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item*

*7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

*7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*7.4.12 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **de até 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através de servidor designado;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA

adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### 13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE.

### 15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA PROGRAMA	DOTAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE
SESA	0703 Depto. de Atenção Primária 10 302 0176 2.061 Manutenção e Funcionamento do Centro de Reabilitação Maria Marina C. Mesquita
SESA	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.056 Manutenção e Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
SESA	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.055 Manutenção dos Programas de Saúde Bucal
SESA	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.067 Manutenção e Funcionamento do Hospital
SESA	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.068 Manutenção de Unid. Saúde (CAPS I e II)

15.2. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15.3. FONTE DE RECURSO: 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção; 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação;

### 16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.5- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: [www.vicosa.ce.gov.br/](http://www.vicosa.ce.gov.br/).

21.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;  
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viçosa do Ceará - CE, 23 de maio de 2022.



FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Membro-CPL



FRANCISCO ERIVAN MACHADO MAGALHÃES  
Membro-CPL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I-A.

#### 1.1.1 - OBJETO

1.1.1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I – A

1.2. O valor estimado para objeto acima descrito é o valor total de **R\$ 221.277,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo I - A deste Edital.

#### 1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos, sempre que fizer necessário, com um técnico a disposição 24 horas.
  - Realizar as visitas de manutenção preventiva 02 (duas) vezes por mês e chamado de urgência, sempre que fizer necessário.
  - Elaborar mensalmente, um relatório das atividades desenvolvidas no período, com as principais ocorrências, enviando-os à Secretaria de Saúde, até o dia 30 (trinta) de cada mês;
  - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando a Secretaria de Saúde o acesso a todas as informações a cerca dos serviços em execução ou já concluídos, bem como nas oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontram os materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;
  - Requerer mensalmente da Empresa vencedora, os serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução dos mesmos;
  - Realizar os serviços de Limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, testes periódicos de funcionamento para manter os equipamentos funcionando normalmente;
  - Treinamento para os funcionários do setor onde os equipamentos estão instalados ou em funcionamento, para que sejam devidamente utilizados.
  - A transferência de equipamentos para a oficina da empresa vencedora será por conta da própria empresa num prazo máximo de 01(um) dia, exceto aos domingos. O retorno do equipamento devidamente consertado não deverá ultrapassar o período de 04 (quatro) dias;
  - Os serviços corretivos dos equipamentos, como também de qualquer material necessário para a realização das devidas correções, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, também fará orçamento para análise e aprovação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará/CE;
  - A Assistência Técnica incluirá pintura, recuperação estrutural e/ou reparo estático do equipamento, para perfeito funcionamento operacional. No caso de solicitação de pintura e/ou reparo estético do equipamento, as peças/tinta e mão de obra serão por conta da empresa vencedora.
  - No caso da reposição de peças, além da empresa vencedora arcar com o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, as mesmas terão uma garantia de 90 (noventa) dias, bem como igual período do funcionamento do equipamento;
  - No caso de retorno do equipamento dentro do prazo de garantia, a empresa vencedora arcará com todas as despesas para colocar o equipamento corretamente em funcionamento.
  - A empresa vencedora manterá um estoque mínimo de peças de reposição para o suprimento dos serviços contratados, por ocasião das visitas mensais, o ponto de apoio (oficina) deverá dispor desses materiais de forma a garantir a tempestividade do atendimento;
  - Todos os materiais e componentes a serem empregados nos serviços, deverão ser de boa qualidade e atender as especificações dos fabricantes dos equipamentos, cabendo a empresa vencedora a sua aquisição em tempo hábil de 72 (setenta e duas horas) e em quantidades suficientes às necessidades dos serviços de manutenção;
  - A empresa vencedora, só poderá usar qualquer material ou componente que estejam nas especificações, caso contrário, a empresa vencedora arcará com quaisquer prejuízos por infringir o objeto do contrato;
  - Caso não seja encontrado o material indicado conforme as especificações dos fabricantes, a empresa vencedora entrará em contato com a Secretaria de Saúde para que possa utilizar o critério de equivalência ou semelhança do material indicado e assim sob a autorização da Secretaria de Saúde, a empresa vencedora, realizará tal troca.

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.2. A contratação desses Serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa por entender que o Município não dispõe de equipe técnica qualificada para assumir atividades desta natureza, a Manutenção corretiva dos equipamentos médico, hospitalares e odontológicos, como o nome sugere, serve para reparar danos nos aparelhos, a fim de corrigir seu funcionamento, assim como tecnologias de outros setores, é comum que esses equipamentos apresentem algumas falhas esporadicamente, exigindo a manutenção corretiva, dependendo do equipamento, sua paralisação e conserto podem gerar grandes impactos nos serviços prestados aos munícipes, sua interrupção poderá causar grandes prejuízos às políticas públicas de saúde prestadas em todos os PSF's, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial e Hospital Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará, visando facilitar o trabalho dos profissionais que atuam nos estabelecimentos de saúde, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.

## 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 *Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

4.1.3 *Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

4.1.4 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

4.1.5 *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma SEDE, ou seja, se da MATRIZ, todos da MATRIZ, se de alguma FILIAL, todos da mesma FILIAL, com exceção dos documentos que são válidos para MATRIZ e todas as FILIAIS. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 4.2.1. EXIGÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro

público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**e). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

#### 4.2.2.1. - PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

4.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

4.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS:** Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução pela LICITANTE. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

4.2.4.3. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro técnico permanente profissional responsável técnico adequado e disponível membro da equipe técnica com aptidão para desempenho e execução do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos objeto da licitação, a equipe técnica deverá conter no mínimo 01(um) profissional de cada área a seguir:

4.2.4.3.1. Engenheiro Mecânico, com especialização em engenharia clínica, devidamente registrado no CREA;

4.2.4.3.2. Profissional de nível Técnico na área de Mecânica, devidamente registrado no CRT/CFT

4.2.4.3.3. Apresentar declaração emitida pelo(s) profissional(is) componente(s) da equipe técnica, afirmando que faz(em) parte da equipe técnica da licitante para a prestação dos serviços, disponíveis para um carga horária presencial de no mínimo 30(trinta) horas semanais.

4.2.4.3.4. Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

4.2.4.4. Apresentar declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no último exercício: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado/autenticado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante.

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.2.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS!** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de

2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

4.2.5.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.5.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.5.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 4.2.5.5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.5.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.5.8. Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 2.212,77 (dois mil duzentos e doze reais e setenta e sete centavos)**, previstos no item 1.2 deste, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4.2.5.5.8.1. Modalidades de Garantia:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito identificado a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.
- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

6. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

7. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

8. VALOR: R\$.....

9. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

10. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.8.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a

vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.5.8.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.3 - Devidamente assinadas por quem de direito da Proponente.

4.4 - As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **4.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.5.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor GLOBAL desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de licitação.

#### **5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a execução dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E, os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento das respectivas ordens de início dos serviços.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

#### **6 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços objeto deste serão realizados na Sede do Município ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

6.4. A execução dos serviços deverão serem iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento das respectivas ordens de início dos serviços.

#### **7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros - transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na execução estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

## **8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias Solicitantes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando - os sobre sua inteira responsabilidade

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da atividade objeto aquisição.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através de servidor;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (dias) dias após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada. Conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO - MARIA MARINA CIPRIANO DE MESQUITA - CMRMMCM - (CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ).	MÊS	12	R\$ 3.025,00	R\$ 36.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 4.935,00	R\$ 59.220,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF'S DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSFS, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 3.074,75	R\$ 36.897,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 6.392,50	R\$ 76.710,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 221.277,00</b>

**ANEXO I.B. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE**

**Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família - Caranguejo**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Cadeira Odontológica	Gnatus Simplex / 440006006	ESF - Caranguejo
02	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Caranguejo
03	Amalgamador	Schuster - Vibramat / 1HLL013	ESF - Caranguejo
04	Fotopolimerizador	Schuster - Emitter A	ESF - Caranguejo
05	Cadeira Odontológica	Gnatus Ciclus GL/464054427	ESF - Caranguejo
06	Contra Angulo	Gnatus 32 CA / 4635529348	ESF - Caranguejo
07	Micro Motor	Gnatus 32 MMTBS/46388998006	ESF - Caranguejo
08	Caneta de Alta Rotação	Gnatus SL30FGTB/4853121238	ESF - Caranguejo
09	Fotopolimerizador	Gnatus LDMAR/4640576047	ESF - Caranguejo
10	Amalgamador	Gnatus Amalga Mix II/4591719047	ESF - Caranguejo
11	Aparelho de Raio X	Gnatus Timex 70/4820649075	ESF - Caranguejo
12	Detector Fetal	MEDPEJ DF 4000 / 56596	ESF - Caranguejo
13	Colpóscopio	DFV / 124813	ESF - Caranguejo
14	Negastoscópio	Santa Clara	ESF - Caranguejo
15	Otoscópio	HEIDIJI / 133	ESF - Caranguejo
16	Foco Auxiliar	Clínico martec / 6828	ESF - Caranguejo
17	Detector Fetal	MEDPEJ - DF 4000 / 56597	ESF - Caranguejo
18	Tensiômetro	Solidor	ESF - Caranguejo
19	Tensiômetro Pediátrico	Solidor	ESF - Caranguejo
20	Detector Fetal	MEDPEJ - DF 4000 / 56598	ESF - Caranguejo
21	Negatoscópio	Santa Clara	ESF - Caranguejo
22	Balança Digital Adulto	Welmy - W 110 / 1161	ESF - Caranguejo
23	Tensiômetro	Mark of Fitness / 04565	ESF - Caranguejo
24	Balança Digital Pediátrica	Balmak - Medle Baby / ELP 25 BB	ESF - Caranguejo
25	Aparelho de U.S - c/ Moniotr	Toshiba	ESF - Caranguejo
26	Autoclave	Cristofoli - Vitali 21 L / VT2500019	ESF - Caranguejo
27	Autoclave	Cristofoli - Vitali 21 L /VT2500017	ESF - Caranguejo
28	Balança Antropométrica Adulto	Welmy / 10685	ESF - Caranguejo
29	Nebulizador	Inalar Compact / BK86202	ESF - Caranguejo
30	Tensiômetro	Solidor	ESF - Caranguejo
31	Detector Fetal	Microem MD 700 / 31691	ESF - Caranguejo
32	Compressor	MSV 10 VL/200 / 1230033	ESF - Caranguejo



33	Compressor de Ar	FIAC	Odont. Caran II
34	Aparelho de R.X - Odonologico	Procion	ESF - Caranguejo

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - QUATIGUABA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1.	Balança Antropométrica	Welmy-R110 / 101674	ESF - Quatiguaba
2.	Nebulizador	Inalar Compact / BK86457	ESF - Quatiguaba
3.	Compressor	Schulz MS 3-30 / 2493135	ESF - Quatiguaba
4.	Balança Digital portátil	Balmak - Active / 5655	ESF - Quatiguaba
5.	Foco Auxiliar	Martec	ESF - Quatiguaba
6.	Detector Fetal	Microem MD 1000 / 12654	ESF - Quatiguaba
7.	Balança Digital pediátrica	Balmak - Modile Baby/ 007355	ESF - Quatiguaba
8.	Tensiómetro	Solidor	ESF - Quatiguaba
9.	Cadeira Odontológica	Rhos e Equipo Gnatus	ESF - Quatiguaba
10.	Caneta de Alta Rotação	Dabi-MRS 400 / A 11220	ESF - Quatiguaba
11.	Micro Motor	Gnatus - 3 MM TBS / 4635529346	ESF - Quatiguaba
12.	Contra ângulo	Gnatus / 32 CA	ESF - Quatiguaba
13.	Autoclave	Cristofoli Vitae 21 L / VT2 19585/50	ESF - Quatiguaba
14.	Fotopolimerizador	Schulter Emiter A / 03087617	ESF - Quatiguaba
15.	Amalgamador	Gnatus-Almaga MIX II / 4595318050	ESF - Quatiguaba
16.	Otoscópio	Heidiji	ESF - Quatiguaba
17.	Esfigmomanômetro	Premium-AA3267958-0	ESF - Quatiguaba
18.	Esfigmomanômetro	Premium-AA0568141-8	ESF - Quatiguaba
19.	Otoscópio	Premiun	ESF - Quatiguaba
20.	Glicôsimetro	ACCU-Chek - active	ESF - Quatiguaba
21.	Glicôsimetro	ACCU-Chek - active	ESF - Quatiguaba
22.	Detector Fetal - Sonar	Mricoem - MD 700 / 31828	ESF - Quatiguaba
23.	Termômetro	Inco Term	ESF - Quatiguaba
24.	Termômetro	Termometer	ESF - Quatiguaba
25.	Aparelho de R.X - Odonologico	Procion	ESF - Quatiguaba
26.	Micromotor	Schuster	ESF - Quatiguaba
27.	Balança Digital 180 kg	Balmak	ESF - Quatiguaba
28.	Balança Infantil 30 kg	Balmak	ESF - Quatiguaba
29.	Detector Fetal Portátil	Medpej	ESF - Quatiguaba
30.	Detector Fetal Portátil	Medpej	ESF - Quatiguaba
31.	Balança Médica 200 kg	Lider	ESF - Quatiguaba
	Destilador de Água	Benfer	ESF - Quatiguaba

**Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF - INHARIM**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1.	Tensiómetro	Mark e Fitness / 04574	ESF - Inharim
2.	Balança Digital Portatil	Balmak – Actlive – N.S. 03215	ESF - Inharim
3.	Balança Digital Portatil	Balmak – Actlive - N.S. 05586	ESF - Inharim
4.	Balança Antropométrica Adulto	Balmak- BK 200 F / 003215	ESF - Inharim
5.	Tensiómetro	Mark e Fitness	ESF - Inharim
6.	Detector Fetal	Microem – MD 1000 / 12644	ESF - Inharim
7.	Nebulizador	Olidef – C 71 Plus / 05G690	ESF - Inharim
8.	Aparelho de Pressão - Criança	Premiun /1486973	ESF - Inharim
9.	Aparelho de Pressão - Adulto	Mark Of Fitmnes / 09988	ESF - Inharim
10.	Balança Pediátrica	Balmak / 01132712013	ESF - Inharim
11.	Cadeira Odontológica	Kavo	ESF - Inharim
12.	Fotopolimerizador	Schulter	ESF - Inharim
13.	Almagamador	Alt	ESF - Inharim
14.	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Inharim
15.	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Inharim
16.	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Inharim
17.	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Inharim
18.	Micromotor	Dentflex	ESF - Inharim
19.	Micromotor	Dentflex	ESF - Inharim
20.	Compressor	Schulter	ESF - Inharim
21.	Aparelho de R.X - Odonologico	Procion	ESF - Inharim
22.	Detector Fetal	Medped	ESF - Inharim
23.	Contra Angulo	D 700	INHARIM
24.	Contra Angulo	D 700	INHARIM
25.	Contra Angulo	D 700	INHARIM
26.	Fotopolimerizador	Kondentec	INHARIM
27.	Micro Motor – Baixa Rotação	D 700	INHARIM
28.	Turbina de Alta Rotação	D 700	INHARIM
29.	Turbina de Alta Rotação	D 700	INHARIM
30.	Turbina de Alta Rotação	D 700	INHARIM

**Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – PSF - CACIMBÃO**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Balança Digital Pediátrica	Welmy / 8863	ESF - Cacimbão
02	Balança Digital Adulto	Balmak / 003.174	ESF - Cacimbão
03	Tensiómetro	Premiun / 2772150	ESF - Cacimbão
04	Nebulizador	Olidef CZ / 05F667	ESF - Cacimbão
05	Foco Auxiliar	Martec	ESF - Cacimbão



06	Detector Fetal	Microem - MD 700 / 31798	ESF - Cacimbão
07	Detector Fetal	Medpej - DF - 700 / 49199	ESF - Cacimbão
08	Compressor	Schulz - MS 3-30 / 2415079	ESF - Cacimbão
09	Cadeira Odontológica	Rhos	ESF - Cacimbão
10	Autoclave	Cristofoli / VT 2500015	ESF - Cacimbão
11	Fotopolimerizador	Gnatus - LD Max / 4640576040	ESF - Cacimbão
12	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	ESF - Cacimbão
13	Micromotor	Dentflex	ESF - Cacimbão
14	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Cacimbão
15	Aparelho de R.X - Odonologico	Procion	ESF - Cacimbão

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - MACAJETUBA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Aspirador	Olidef / 13H669	ESF - Macajetuba
02	Compressor	Ferrari / AAC 1010001	ESF - Macajetuba
03	Tensiômetro	Mark e Fitness	ESF - Macajetuba
04	Tensiômetro	Mark e Fitness	ESF - Macajetuba
05	Balança Antropométrica Adulto	Welmy	ESF - Macajetuba
06	Balança Antropométrica Adulto	Welmy	ESF - Macajetuba
07	Detector Fetal Portátil	Microem - MD 700 / 9239	ESF - Macajetuba
08	Balança Antropom. Pediátrica	Balmak / 011.324	ESF - Macajetuba
09	Nebulizador	Olidef C 71 / 06E851	ESF - Macajetuba
10	Amalgamador	Vibramatic / 1HLLOE	ESF - Macajetuba
11	Foto polimerizador	Lux II / 08312	ESF - Macajetuba
12	Cadeira Odontológica	N.S. 41188914007	ESF - Macajetuba
13	Autoclave	Cristofoli	ESF - Macajetuba
14	Caneta de Alta-Rotação	Dabi-Atlante	ESF - Macajetuba
15	Micromotor	Microdent	ESF - Macajetuba
16	Contra-Angulo	Microdent	ESF - Macajetuba
17	Aparelho de R.X - Odonologico	Procion	ESF - Macajetuba

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - PADRE VIEIRA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Compressor	Schulz	ESF - Padre Vieira
02	Autoclave	Digitale	ESF - Padre Vieira
03	Fotopolimerizador	Schulter	ESF - Padre Vieira
04	Amalgamador	Odontomix	ESF - Padre Vieira
05	Detector Fetal	Medpej	ESF - Padre Vieira
06	Balança Digital Portátil	Plenna	ESF - Padre Vieira



07	Balança Antropométrica Adulto	Filizola	ESF - Padre Vieira
08	Balança Antropom. Pediátrica	Welmy	ESF - Padre Vieira
09	Foco Auxiliar	Martec	ESF - Padre Vieira
10	Cadeira Odontológica	Gnatus	ESF - Padre Vieira
11	Fotopolimerizador	Dabi-Atlante - Ultraled	ESF - Padre Vieira
12	Amalgamador	Odontomix	ESF - Padre Vieira
13	Balança Antropométrica Adulto	Welmy	ESF - Padre Vieira
14	Foco Auxiliar	Martec	ESF - Padre Vieira
15	Tensiômetro	Premiun	ESF - Padre Vieira
16	Caneta de Alta-Rotação	Dentscler	ESF - Padre Vieira
17	Micromotor	Gnatus	ESF - Padre Vieira
18	Contra-Angulo	Gnatus	ESF - Padre Vieira
19	Aparelho de R.X - Odonologico	Procion	ESF - Padre Vieira

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - OITICICAS**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1.	Detector Fetal - sonar	Microen 1000 / 12653	ESF - Oitricicas
2.	Balança Pediátrica	Welmy - 109 E / 10330	ESF - Oitricicas
3.	Foco Clinico	Microen - FC 400 / 16830	ESF - Oitricicas
4.	Balança	Welmy - R10 / 97566	ESF - Oitricicas
5.	Balança	Welmy - R-110 / 97380	ESF - Oitricicas
6.	Balança	Welmy - 200-5 / 1252	ESF - Oitricicas
7.	Esfigmomanômetro	Premiun	ESF - Oitricicas
8.	Accu - Check	Active - glicemia	ESF - Oitricicas
9.	Cadeira Odontológica	Pallas	ESF - Oitricicas
10.	Compressor de Ar	Daltec	ESF - Oitricicas
11.	Oftalmoscópio	Gowlands	ESF - Oitricicas
12.	Oftalmoscópio	Gowlands	ESF - Oitricicas
13.	Amalgamador	Rhos	ESF - Oitricicas
14.	Negatoscópio Odontológico	Rhos	ESF - Oitricicas
15.	Raio X - Odontológico	Procion	ESF - Oitricicas
16.	Tênsiometro	Solidor	ESF - Oitricicas
17.	Tênsiometro	Solidor	ESF - Oitricicas
18.	Estetoscópio	Solidor	ESF - Oitricicas
19.	Estetoscópio	Solidor	ESF - Oitricicas
20.	Foco de Luz	Medpy	ESF - Oitricicas
21.	Ultrasson Odontológico	Odonto sonic	ESF - Oitricicas
22.	Monitor Fetal	Vec	ESF - Oitricicas
23.	Micromotor	Microdent	ESF - Oitricicas



24.	Micromotor	Microdent	ESF - Oitricas
25.	Contra-Angulo	Microdent	ESF - Oitricas
26.	Contra-Angulo	Microdent	ESF - Oitricas
27.	Caneta de Alta Rotação	Microdent	ESF - Oitricas
28.	Foto polimerizador	New dent	ESF - Oitricas
29.	Autoclave	Cristofoli	ESF - Oitricas

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - DELGADA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Nebulizador	G-Tech - Nebcom IV	ESF - Delgada
02	Foco de Luz	Martec Fc-500	ESF - Delgada
03	Balança Portatil Digital	Balmak	ESF - Delgada
04	Tensiômetro	Premiun	ESF - Delgada
05	Glicômetro	Acc-Chek -	ESF - Delgada
06	Balança Infantil	Balmak - 109	ESF - Delgada
07	Balança Adulto	Balmak BF-200 F	ESF - Delgada
08	Detector Fetal	Martec	ESF - Delgada
09	Negastoscópio	Santa Clara	ESF - Delgada
10	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	ESF - Delgada
11	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	ESF - Delgada
12	Caneta de Baixa-Rotação	Dentflex	ESF - Delgada
13	Caneta de Baixa-Rotação	Dentflex	ESF - Delgada
14	Micromotor	Dentflex	ESF - Delgada
15	Micromotor	Dentflex	ESF - Delgada
16	Cadeira Odontológica	Kavo	ESF - Delgada
17	Autoclave	Alt	ESF - Delgada
18	Almagamador	Alt	ESF - Delgada
19	Aparelho de R.X. Odontológico	Procion	ESF - Delgada
20	Fotopolimerizador	Alt	ESF - Delgada
21	Compressor	Schulter	ESF - Delgada

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - JAGUARIBE**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Balança Pediátrica	Balmak	ESF - Jaguaribe
02	Tensiômetro	Premiun	ESF - Jaguaribe
03	Detector Fetal	Medpej	ESF - Jaguaribe
04	Nebulizador	Inalar	ESF - Jaguaribe
05	Tensiômetro	Premiun	ESF - Jaguaribe
06	Compressor	Schulter	ESF - Jaguaribe

07	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	ESF - Jaguaribe
08	Autoclave	Alt	ESF - Jaguaribe
09	Micromotor	Dentflex	ESF - Jaguaribe
10	Micromotor	Dentflex	ESF - Jaguaribe
11	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Jaguaribe
12	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Jaguaribe
13	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Jaguaribe
14	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Jaguaribe
15	Cadeira Odontológica	Kavo	ESF - Jaguaribe
16	Fotopolimerizador	Alt	ESF - Jaguaribe
17	Almagamador	Alt	ESF - Jaguaribe
18	Compressor	Schulter	ESF - Jaguaribe

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - PASSAGEM DA ONÇA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal	Microen	ESF - Pas. Onça
02	Balança Pediátrica	Welmy - R 109	ESF - Pas. Onça
03	Balança	Welmy - R 110	ESF - Pas. Onça
04	Balança Digital	Balmak / 5816	ESF - Pas. Onça
05	Inalador	Inalar Compact / BI 21707	ESF - Pas. Onça
06	Cadeira Odontológica	Gnatus	ESF - Pas. Onça
07	Compressor	Schultz	ESF - Pas. Onça
08	Autoclave	Alt	ESF - Pas. Onça
09	Micromotor	Dentflex	ESF - Pas. Onça
10	Micromotor	Dentflex	ESF - Pas. Onça
11	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Pas. Onça
12	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Pas. Onça
13	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Pas. Onça
14	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Pas. Onça

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - GENERAL TIBÚRCIO**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Inalador	Inalar Compac / AZ44814	ESF - Gen. Tibúrcio
02	Balança	Welmy	ESF - Gen. Tibúrcio
03	Balança Digital	Welmy	ESF - Gen. Tibúrcio
04	Balança Pediátrica	Welmy / 8314820	ESF - Gen. Tibúrcio
05	Detector Fetal - sonar	Microem / 31848	ESF - Gen. Tibúrcio
06	Cadeira Odontológica	Rhos	ESF - Gen. Tibúrcio
07	Micromotor	Dentflex	ESF - Gen. Tibúrcio



08	Micromotor	Dentflex	ESF - Gen. Tibúrcio
09	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Gen. Tibúrcio
10	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Gen. Tibúrcio
11	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Gen. Tibúrcio
12	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Gen. Tibúrcio
13	Fotopolimerizador	Alt	ESF - Gen. Tibúrcio
14	Almagamador	Alt	ESF - Gen. Tibúrcio
15	Autoclave	Alt	ESF - Gen. Tibúrcio
16	Compressor	Schulter	ESF - Gen. Tibúrcio

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - ARATICUM**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Tensiómetro Adulto	Solidor	ESF - Araticum
02	Balança Antropométrica Adulto	Welmy 110	ESF - Araticum
03	Glicosímetro	Acai-Chek	ESF - Araticum
04	Balança Infantil	Balmak	ESF - Araticum
05	Balança Digital	Hui Dou	ESF - Araticum

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - SÃO JOSÉ**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1.	Detector Fetal de Mesa	Martec - DF-4000 / 5427	ESF - São José
2.	Negatoscópio	Santa Clara	ESF - São José
3.	Balança Pediátrica Mecânica	Balmak / 11275	ESF - São José
4.	Balança Adulto	Welmy/ 125847	ESF - São José
5.	Glicôsimetro	Accu-Chek -	ESF - São José
6.	Foco Luminoso	Martec - FC-500 / 5068	ESF - São José
7.	Inalador e Nebulizador	G.Tech - Nebcom IV	ESF - São José
8.	Cadeira Odontológica	Dentmedic	ESF - São José
9.	Autoclave	Digitale	ESF - São José
10.	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	ESF - São José
11.	Almagamador	Alt	ESF - São José
12.	Fotopolimerizador	Alt	ESF - São José
13.	Destilador	Sem marca	ESF - São José
14.	Micromotor	Dentflex	ESF - São José
15.	Micromotor	Dentflex	ESF - São José
16.	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - São José
17.	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - São José
18.	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - São José
19.	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - São José

20.	Fotopolimerizador	Alt	ESF - São José
21.	Almagamador	Alt	ESF - São José
22.	Autoclave	Alt	ESF - São José
23.	Compressor	Schulter	ESF - São José

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - JUÁ DOS VIEIRAS**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Equipo	Rhos	ESF - Juá Vieiras
02	Mocho Odontológico	Rhos	ESF - Juá Vieiras
03	Cadeira Odontológica	Rhos - 0726	ESF - Juá Vieiras
04	Equipo	Rhos	ESF - Juá Vieiras
05	AutoClave	Cristofoli - vistale 21 /	ESF - Juá Vieiras
06	Amalgamador	Rhos - Odontomix / 003167	ESF - Juá Vieiras
07	Fotopolimerizador	Dabiatlante - ultraled /	ESF - Juá Vieiras
08	Caneta de Alta Rotação	Ruca	ESF - Juá Vieiras
09	Micromotor	Dabi-Atlante	ESF - Juá Vieiras
10	Esfigmomanômetro	Omeróide	ESF - Juá Vieiras
11	Balança para Adulto	Hui Du	ESF - Juá Vieiras
12	Balança	Welmy	ESF - Juá Vieiras
13	Balança Pesa Bebe	Welmy	ESF - Juá Vieiras
14	Detector Fetal - sonar	Microem - MD 100	ESF - Juá Vieiras
15	Nebulizador	Inalar	ESF - Juá Vieiras
16	Compressor	Pressure	ESF - Juá Vieiras
17	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Juá Vieiras
18	Caneta de Alta-Rotação	Microdent	ESF - Juá Vieiras
19	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	ESF - Juá Vieiras

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - BUÍRA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Balança Pediátrica	Welmy	ESF - Buira
02	Foco	Martec	ESF - Buira
03	Balança Digital	Welmy	ESF - Buira

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - TOPE**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1	Nebulizador	G-Tech - Nebcom IV	ESF - TOPE
2	Foco de Luz	Martec Fc-500	ESF - TOPE
3	Balança Portatil Digital	Balmak	ESF - TOPE
4	Tensiómetro	Premiun	ESF - TOPE



5	Glicômetro	Acc-Chek -	ESF - TOPE
6	Balança Infantil	Balmak - 109	ESF - TOPE
7	Balança Adulto	Balmak BF-200 F	ESF - TOPE
8	Detector Fetal	Martec	ESF - TOPE
9	Negastoscópio	Santa Clara	ESF - TOPE
10	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	ESF - TOPE
11	Caneta de Alta-Rotação	Dentflex	ESF - TOPE
12	Caneta de Baixa-Rotação	Dentflex	ESF - TOPE
13	Caneta de Baixa-Rotação	Dentflex	ESF - TOPE
14	Micromotor	Dentflex	ESF - TOPE
15	Micromotor	Dentflex	ESF - TOPE
16	Cadeira Odontológica	Kavo	ESF - TOPE
17	Autoclave	Alt	ESF - TOPE
18	Almagamador	Alt	ESF - TOPE
19	Aparelho de R.X. Odontológico	Procion	ESF - TOPE
20	Fotopolimerizador	Alt	ESF - TOPE
21	Compressor	Schulter	ESF - TOPE
22	Balança Digital 180 kg	Balmak	ESF - Tope
23	Balança Infantil Digital 30 kg	Balmak	ESF - Tope
24	Detector Fetal Portátil	Medpej	ESF - Tope
25	Detector Fetal Portátil	Medpej	ESF - Tope
26	Oftalmoscópio	MD	ESF - Tope
27	Turbina de Alta Rotação	D700	ESF - Tope
28	Foco de Luz p/ Exame Ginecol	Modelo Móveis	ESF - Tope
29	Balança Médica Antrop 200 kg	Lider	ESF - Tope
30	Aparelho de Raio X - Odontolog	XDENT	ESF - Tope
31	Micromotor de Baixa Rotação	Schuster	ESF - Tope
32	Amalgamador Cápsulas	Kondetec	ESF - Tope
33	Aparelho de Ultrasson	D 700	ESF - Tope
34	Autoclave de 21 Lts	Stemax	ESF - Tope
35	Cadeira Odontologica	D 700	ESF - Tope

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - VAMBIRA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Tensiómetro Adulto	Solidor / 740851	ESF-Vambira
02	Aparelho de Aerosol	Inalar Compact / 09999	ESF-Vambira
03	Balança Pediátrica	Balmak M 09 / 011325/13	ESF-Vambira
04	Balança Digital	Balmak - Actlife / 5580	ESF-Vambira

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - MANHOSO**



Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal Portátil	Microem MD 700	ESF-Manhoso
02	Detector Fetal Fixo	Microem MD 1000	ESF-Manhoso
03	Tensiômetro	Premium	ESF-Manhoso
04	AutoClave	Alt	ESF-Manhoso
05	Amalgamador	Alt	ESF-Manhoso
06	Fotopolimerizador	Alt	ESF-Manhoso
07	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF-Manhoso
08	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF-Manhoso
09	Contra-Angulo	Dentflex	ESF-Manhoso
10	Contra-Angulo	Dentflex	ESF-Manhoso
11	Micromotor	Dentflex	ESF-Manhoso
12	Micromotor	Dentflex	ESF-Manhoso
13	Compressor	Schulter	ESF-Manhoso
14	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	ESF-Manhoso
15	Balança Adulto	Welmy	ESF-Manhoso
16	Balança Pediátrica	Welmy	ESF-Manhoso
17	Nebulizador	Inalar	ESF-Manhoso
18	Detector Fetal	Medpej	ESF-Manhoso
19	Cadeira odontologica	D700	ESF-Manhoso
20	compressor	schulter	ESF-Manhoso
21	Negastoscópio	Blue	ESF-Manhoso

**Relação de Equipamentos - Unidade de Saúde da Família - PSF - PASSAGEM FLÓRIDA**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Detector Fetal	Microen	ESF - Pas. Flórida
02	Balança Pediátrica	Welmy -	ESF - Pas. Flórida
03	Balança	Welmy -	ESF - Pas. Flórida
04	Tensiômetro	Premium	ESF - Pas. Flórida
05	Inalador	Inalar	ESF - Pas. Flórida
06	Cadeira Odontológica	Dent medicis	ESF - Pas. Flórida
07	Compressor	Schultz	ESF - Pas. Flórida
08	AutoClave	Alt	ESF - Pas. Flórida
09	Amalgamador	Odonto mix	ESF - Pas. Flórida
10	Fotopolimerizador	Radii-Cal	ESF - Pas. Flórida
11	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	ESF - Pas. Flórida
12	Contra-Angulo	Dentflex	ESF - Pas. Flórida
13	Micromotor	Dentflex	ESF - Pas. Flórida
14	Aparelho de R.X Odontológico	Procion	ESF - Pas. Flórida

**Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – CAPS**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1.	Esfigmomanômetro	Solidor / 997096	CAPS
2.	Esfigmomanômetro	Solidor	CAPS
3.	Glicôsimetro	ACCU-Chek Active / GC04952857	CAPS
4.	Balança Digital	Welmy – 110 H / 1171	CAPS
5.	Esfigmomanômetro Adulto	PREMIUN	CAPS
6.	Esfigmomanômetro Infantil	PREMIUN	CAPS
7.	Estetoscópio Adulto	PREMIUN	CAPS
8.	Estetoscópio Adulto	PREMIUN	CAPS
9.	Estetoscópio Infantil	PREMIUN	CAPS
10.	Balança Médica Dig 200 Kg	WELMY	CAPS

**Relação de Equipamentos – Unidade Móvel de Saúde – VAN – FURGÃO**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1.	Cadeira Odontológica	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
2.	Fotopolimerizador	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
3.	Autoclave	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
4.	Amalgamador	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
5.	Caneta de Alta-Rotação	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
6.	Micromotor	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
7.	Contra-Angulo	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
8.	Aparelho de R.X.Odontológica	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
9.	Negastoscópio	Gnatus	Unid. Móvel - VAN
10.	Contra Angulo	D 700	Unid. Móvel - VAN
11.	Contra Angulo	D 700	Unid. Móvel - VAN
12.	Contra Angulo	D 700	Unid. Móvel - VAN
13.	Micro Motor – Baixa Rotação	D 700	Unid. Móvel - VAN
14.	Turbina de Alta Rotação	D 700	Unid. Móvel - VAN
15.	Turbina de Alta Rotação	D 700	Unid. Móvel - VAN
16.	Turbina de Alta Rotação	D 700	Unid. Móvel - VAN

**Relação de Equipamentos – Unidade de Saúde da Família – Clínica de Fisioterapia**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
1.	Infra-vermelho	Carci - 3015222050	C.R.Mª Cip. Mesquit
2.	Infra-vermelho	Carci - 0410	C.R.Mª Cip. Mesquit
3.	Tens	KW - 3787	C.R.Mª Cip. Mesquit
4.	Tens	KW - 3788	C.R.Mª Cip. Mesquit



5.	Tens/Fes	Carci - 40344679	C.R.Mª Cip. Mesquit
6.	Tens	Quark - 09-061	C.R.Mª Cip. Mesquit
7.	Tens/Fes	Carci - 40443258	C.R.Mª Cip. Mesquit
8.	Tens/Fes	KW - 1008	C.R.Mª Cip. Mesquit
9.	Tens	Caeci - 40460223	C.R.Mª Cip. Mesquit
10.	Forno de Beer	Carci - 1677	C.R.Mª Cip. Mesquit
11.	Forno de Beer	Carci - 1275	C.R.Mª Cip. Mesquit
12.	Ultra-sonografia	KW - 1170	C.R.Mª Cip. Mesquit
13.	Ultra-sonografia	KW - 41443989	C.R.Mª Cip. Mesquit
14.	Banho de Parafina	Quark - 07-003	C.R.Mª Cip. Mesquit
15.	Massageador	Aoyama - 4408	C.R.Mª Cip. Mesquit
16.	Massageador	Aoyama	C.R.Mª Cip. Mesquit
17.	Tens 02 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
18.	Tens 02 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
19.	Tens 02 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
20.	Tens 04 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
21.	Tens 04 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
22.	Tens 04 Canais	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
23.	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
24.	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
25.	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
26.	Infra-vermelho - Pedestal	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
27.	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
28.	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
29.	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
30.	Infra-vermelho - Mesa	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
31.	Ultrasson	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
32.	Ultrasson	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
33.	Ultrasson	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
34.	Aparelho de Ondas Curtas	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
35.	Aparelho de Ondas Curtas	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
36.	Banho de Parafina	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
37.	Banho de Parafina	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
38.	Laser p/Fisioterapia c/Caneta Laser	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
39.	Laser p/Fisioterapia c/Caneta Laser	CARCI	C.R.Mª Cip. Mesquit
40.	Oxímetro de Pulso	MD	C.R.Mª Cip. Mesquit
41.	Máquina de Fazer Gelo Automática 25kg Inox	THERMOMATIC	C.R.Mª Cip. Mesquit
42.	Laser p/ Fisioterapia c/ caneta Laser 905 NM	BRAMED	C.R.Mª Cip. Mesquit



43.	Laser p/ Fisioterapia c/ caneta Laser 905 NM	BRAMED	C.R.Mª Cip. Mesquit
44.	Laser p/ Fisioterapia c/ caneta Laser 905 NM	BRAMED	C.R.Mª Cip. Mesquit
45.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
46.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
47.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
48.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
49.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
50.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
51.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
52.	Massageador Elétrico	Relaxmedic	C.R.Mª Cip. Mesquit
53.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
54.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
55.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
56.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
57.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
58.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
59.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
60.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
61.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit
62.	Infravermelho de Mesa - Portátil	Shopfisisio	C.R.Mª Cip. Mesquit

**Relação de Equipamentos - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VICOSA/CE**

Item	Descrição do Equipamento	Modelo/Nº Série	Unidade Saúde
01	Berço Aquecido	Olidef - BAMRB02F20	HMMVC
02	Aspirador	Olidef - 45 A Plus - 06E504	HMMVC
03	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby - 905/2007	HMMVC
04	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
05	Tensiômetro	Premiun - 2490038	HMMVC
06	Detector Fetal	Medepj - DF 4000 - 56595	HMMVC
07	Equipamento de ultrassonografia	Hitachi-EUB200-SE12847810	HMMVC
08	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
09	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
10	Foco Auxiliar	Martec	HMMVC
11	Balança Antropométrica Adulto	Filizola	HMMVC
12	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
13	Bisturi Elétrico	Wem-SS-501 / 03423	HMMVC
14	Aspirador	Olidef-A45 Plus / 06E506	HMMVC
15	Tensiômetro	Mark&Fitnes / 09218	HMMVC



16	Foco Cirúrgico Auxiliar	KSS / 500321	HMMVC
17	Mesa Cirúrgica	Mecsul-Hanaulux / 100 TB	HMMVC
18	Foco Cirúrgico	Teto - Hamalux	HMMVC
19	Aparelho de Anestesia	Narcosul-Dixtal	HMMVC
20	Aparelho de Anestesia	HB-Conquest / 3079	HMMVC
21	Encubadora	Laboratorial	HMMVC
22	Bisturi Elétrico	Emai-BD400 / 022Q095	HMMVC
23	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
24	Autoclave	Sercon-HHE 100litros	HMMVC
25	Maquina de Lavar Industrial	Sitec - SL50K / X10281	HMMVC
26	Centrifuga de Roupas	Industrial	HMMVC
27	Secadora de Roupas Industrial	Sitec-SE50SP	HMMVC
28	Encubadora	Olidef - RWT / RXTM02F37	HMMVC
29	Berço Aquecido	Olidef-Matrix / BAMRB02F19	HMMVC
30	Balança Digital Pediátrica	Mobile Baby - 737/2008	HMMVC
31	Encubadora	Olidef-RW Plus / 02G86	HMMVC
32	Balança Analógica Pediátrica	Balmak / 1461	HMMVC
33	Nebulizador	G-Tech-Nebdes IV / 00301	HMMVC
34	Balança Digital Adulto	Balmak BK50F / 2014	HMMVC
35	Nebulizador	G-Tech-Nebcon IV/34120107848	HMMVC
36	Nebulizador	G-Tech-Nebcon IV/32120107847	HMMVC
37	Nebulizador	Olidef - C71 Plus / 08L1067	HMMVC
38	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
39	Berço Aquecido	Fanen-Bolitron 3006 / 85200	HMMVC
40	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
41	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
42	Berço Aquecido	Fanen	HMMVC
43	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
44	Tensiômetro Pediátrico	Solidor / 618820	HMMVC
45	Tensiômetro	Solidor / B98184	HMMVC
46	Tensiômetro	Mark&Fitness / D 9234	HMMVC
47	Tensiômetro	Mark&Fitness / 09256	HMMVC
48	Oxímetro de Pulso	Emai-MX300 / 031Q509	HMMVC
49	Nebulizador	Olidef-C71 / 05F666	HMMVC
50	Nebulizador	Olidef-C71 Plus / 06E849	HMMVC
51	Aparelho de Raio X	GE 5189248 / 74765HL9	HMMVC
52	Aspirador	Olidef - A45 Plus / 06E446	HMMVC
53	Bisturi Elétrico	Emai - DP 150 / 012Q064	HMMVC
54	Cardio Versor	Cv10 + / 111104102	HMMVC



55	Monitor	Dixtal-DX2022/071800548	HMMVC
56	Aspirador	NS-Aspiramax / BR 48172	HMMVC
57	Tensiômetro	Premium / 2490020	HMMVC
58	Negatoscópio	Santa Clara	HMMVC
59	Balança Antropométrica Adulto	Welmy / 101678	HMMVC
60	Bisturi Elétrico	Emai / BP 150	HMMVC
61	Tensiômetro	Premium / 2490003	HMMVC
62	Eletrocardiograma	Pixtal-3 Canais / 06AK07147	HMMVC
63	Autoclave	Baummer 150litros	HMMVC
64	Compressor	Pressure	HMMVC
65	Compressor	Pressure	HMMVC
66	Cardio Versor c/ monitor	Conquest	HMMVC
67	Cardio Versor	Conquest	HMMVC
68	Foco Cirúrgico	Olidef	HMMVC
69	Sugador	Olidef	HMMVC
70	Sugador	Olidef	HMMVC
71	Banho Maria	Fannem	HMMVC
72	Bomba de Infusão	Luft 3	HMMVC
73	Sugador	Olidef	HMMVC
74	Foco Cirúrgico	Olidef	HMMVC
75	Carrinho de Anestesia	-	HMMVC
76	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
77	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
78	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
79	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
80	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
81	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
82	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
83	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
84	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
85	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
86	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
87	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
88	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
89	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
90	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
91	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
92	Tensiômetro	Premiun	HMMVC
93	Tensiômetro	Premiun	HMMVC

94	Aparelho de U.S - c/ Moniotr	Toshiba	HMMVC
95	Nebulizador	Olidef	HMMVC
96	Nebulizador	Olidef	HMMVC
97	Nebulizador	Olidef	HMMVC
98	Digitalizadora	FUJIFILM	HMMVC
99	Ap. RX novo	Philips - Mod: Compacto Plus 600	HMMVC
100	Reveladora de RX - 01	RNEW	HMMVC
101	Reveladora de RX - 02	RNEW	HMMVC
102	Berço Aquecido	Olidef	HMMVC
103	Berço Aquecido	Olidef	HMMVC
104	Maquina de Lavar	Ramer	HMMVC
105	Maquina de Secar	Ramer	HMMVC
106			
107	Kit de Laringoscópio convencional Metal de 03 Lâminas	MD	HMMVC
108	Laringoscópio	MD	HMMVC
109	Laringoscópio	MD	HMMVC
110	Laringoscópio	MD	HMMVC
111	Oxímetro de Pulso	MD	HMMVC
112	Oxímetro de Pulso	MD	HMMVC
113	Oxímetro de Pulso	MD	HMMVC
114	Berço Aquecido	OIDEF CZ	HMMVC
115	Berço Aquecido	OIDEF CZ	HMMVC
116	Cardiovesor com modo DEA e Impresora	CMOSDRAKE	HMMVC
117	Central de Nebulização	OIDEF CZ	HMMVC
118	Central de Nebulização	OIDEF CZ	HMMVC
119	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	CMOSDRAKE	HMMVC
120	Detector Fetal Portátil	MD	HMMVC
121	Detector Fetal Portátil	MD	HMMVC
122	Detector Fetal Portátil	MD	HMMVC
123	Eletrocardiógrafo Portátil	BIONET	HMMVC
124	Esfigmomanômetro Aneróide com Braçadeira Infantil	PREMIUN	HMMVC
125	Esfigmomanômetro Aneróide com Braçadeira Infantil	PREMIUN	HMMVC
126	Foco Cirúrgico Auxiliar 24 Leds	MEDPEJ	HMMVC
127	Foco Refletor Ambulatorial	MEDPEJ	HMMVC
128	Foco Refletor Ambulatorial	MEDPEJ	HMMVC
129	Foco Refletor Ambulatorial	MEDPEJ	HMMVC



130	Otoscópio	MD	HMMVC
131	Otoscópio	MD	HMMVC
132	Otoscópio	MD	HMMVC
133	Reanimador Manual (Ambu Adulto)	MD	HMMVC
134	Reanimador Manual (Ambu Infantil)	MD	HMMVC
135	Balança Médica Antropométrica Digital 200 KG	WELMY	HMMVC
136	Biombo	Modelo Móveis	HMMVC
137	Biombo	Modelo Móveis	HMMVC
138	Biombo	Modelo Móveis	HMMVC
139	Biombo	Modelo Móveis	HMMVC
140	Biombo	Modelo Móveis	HMMVC
141	Biombo	Modelo Móveis	HMMVC
142	Bisturi Elétrico	TRANSMAI	HMMVC
143	Lanterna Clínica com Luz de led	MD	HMMVC
144	Lanterna Clínica com Luz de led	MD	HMMVC
145	Aspirador Cirúrgico 6 a 10 Litros c/ suporte	OIDEF CZ	HMMVC
146	Balança tipo Plataforma	BALMAK	HMMVC
147	Câmara para Conservação de Hemoderivados	INDREL	HMMVC
148	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	CMOSDRAKE	HMMVC
148	Electrocardiógrafo Portátil	BIONET	HMMVC
149	Esfigmomanômetro Adulto	PREMIUN	HMMVC
150	Esfigmomanômetro Adulto	PREMIUN	HMMVC
151	Esfigmomanômetro Adulto	PREMIUN	HMMVC
152	Esfigmomanômetro de Pedestal	PREMIUN	HMMVC
153	Esfigmomanômetro Obeso	PREMIUN	HMMVC
154	Estetoscópio Adulto	PREMIUN	HMMVC
155	Foco Cirúrgico fr Teto c/ 02 Cúpulas	MEDPEJ	HMMVC
156	Negatoscópio	KONEX	HMMVC
157	Negatoscópio	KONEX	HMMVC
158	Oftalmoscópio	MD	HMMVC
159	Aparelho de Anestesia - Carrinho de Anestesia	KTK	HMMVC
160	Desfibrilador Convencional	TRANSMAI	HMMVC
161	Aparelho de Anestesia	KTK	HMMVC
162	Aparelho de Anestesia	KTK	HMMVC
163	Bomba de Infusão - Equipo Universal	HAWKMED	HMMVC
164	Bomba de Infusão - Equipo Universal	HAWKMED	HMMVC



165	Bomba de Infusão - Equipo Universal	HAWKMED	HMMVC
166	Bomba de Infusão - Equipo Universal	HAWKMED	HMMVC
167	Detector Fetal Portátil	JUMPER	HMMVC
168	Detector Fetal Portátil	JUMPER	HMMVC
169	Detector Fetal Portátil	JUMPER	HMMVC
170	Detector Fetal Portátil	JUMPER	HMMVC
171	Detector Fetal Portátil	JUMPER	HMMVC
172	Detector Fetal Portátil	JUMPER	HMMVC
173	Kit de Laringoscópio convencional Metal de 03 Lâminas	MD	HMMVC
174	Kit de Laringoscópio convencional Metal de 03 Lâminas	MD	HMMVC
175	Laringoscópio	MD	HMMVC
176	Laringoscópio	MD	HMMVC
177	Oxímetro de Pulso	MD	HMMVC
178	Aspirador Cirúrgico 6 a 10 Litros c/ suporte	OIDEF CZ	HMMVC
179	Balança Infantil Dig 30 Kg	Welmy	HMMVC
180	Balança Infantil Dig 30 Kg	Welmy	HMMVC
181	Detector Fetal Portátil	MD	HMMVC
182	Foco Refletor Ambulatorial	MEDPEJ	HMMVC
183	Foco Refletor Ambulatorial	MEDPEJ	HMMVC
184	Foco Refletor Ambulatorial	MEDPEJ	HMMVC
185	Balança Médica Antrop. Digital 200 kg	WELMY	HMMVC
186	Amioscópico	MICROEM	HMMVC
187	Concentrador de Oxigênio	Gaslive	HMMVC
188	Concentrador de Oxigênio	Gaslive	HMMVC
189	Concentrador de Oxigênio	Gaslive	HMMVC
190	Concentrador de Oxigênio	Gaslive	HMMVC
191	Concentrador de Oxigênio	Gaslive	HMMVC
192	Concentrador de Oxigênio	Gaslive	HMMVC
193	Nebulizador	Medicate	HMMVC
194	Nebulizador	Medicate	HMMVC
195	Nebulizador	Medicate	HMMVC
196	Nebulizador	Medicate	HMMVC
197	Aspirador Cirúrgico 6 a 10 Litros c/ suporte	OIDEF	HMMVC
198	Aspirador Cirúrgico 6 a 10 Litros c/ suporte	OIDEF	HMMVC
199	Aspirador Cirúrgico 6 a 10 Litros c/ suporte	OIDEF	HMMVC

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. S<sup>as</sup>., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022-SESA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de até 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO – MARIA MARINA CIPRIANO DE MESQUITA – CMRMMCM – (CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ).	MÊS	12		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF'S DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSFS, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	MÊS	12		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_-CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

O Município de Viçosa do Ceará-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2022, Processo nº \_\_\_\_\_/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ Ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA** nos equipamentos, sempre que fizer necessário, com um técnico a disposição 24 horas.
  - Realizar as visitas de manutenção preventiva 02 (duas) vezes por mês e chamado de urgência, sempre que fizer necessário.
  - Elaborar mensalmente, um relatório das atividades desenvolvidas no período, com as principais ocorrências, enviando-os à Secretaria de Saúde, até o dia 30 (trinta) de cada mês;
  - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando a Secretaria de Saúde o acesso a todas as informações a cerca dos serviços em execução ou já concluídos, bem como nas oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontram os materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;
  - Requerer mensalmente da Empresa vencedora, os serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução dos mesmos;
  - Realizar os serviços de Limpeza, lubrificação, ajustes, regulagem, testes periódicos de funcionamento para manter os equipamentos funcionando normalmente;
  - Treinamento para os funcionários do setor onde os equipamentos estão instalados ou em funcionamento, para que sejam devidamente utilizados.
  - A transferência de equipamentos para a oficina da empresa vencedora será por conta da própria empresa

num prazo máximo de 01(um) dia, exceto aos domingos. O retorno do equipamento devidamente consertado não deverá ultrapassar o período de 04 (quatro) dias;

- Os serviços corretivos dos equipamentos, como também de qualquer material necessário para a realização das devidas correções, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, também fará orçamento para análise e aprovação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará/CE;
- A Assistência Técnica incluirá pintura, recuperação estrutural e/ou reparo estático do equipamento, para perfeito funcionamento operacional. No caso de solicitação de pintura e/ou reparo estético do equipamento, as peças/tinta e mão de obra serão por conta da empresa vencedora.
- No caso da reposição de peças, além da empresa vencedora arcar com o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, as mesmas terão uma garantia de 90 (noventa) dias, bem como igual período do funcionamento do equipamento;
- No caso de retorno do equipamento dentro do prazo de garantia, a empresa vencedora arcará com todas as despesas para colocar o equipamento corretamente em funcionamento.
- A empresa vencedora manterá um estoque mínimo de peças de reposição para o suprimento dos serviços contratados, por ocasião das visitas mensais, o ponto de apoio (oficina) deverá dispor desses materiais de forma a garantir a tempestividade do atendimento;
- Todos os materiais e componentes a serem empregados nos serviços, deverão ser de boa qualidade e atender as especificações dos fabricantes dos equipamentos, cabendo a empresa vencedora a sua aquisição em tempo hábil de 72 (setenta e duas horas) e em quantidades suficientes às necessidades dos serviços de manutenção;
- A empresa vencedora, só poderá usar qualquer material ou componente que estejam nas especificações, caso contrário, a empresa vencedora arcará com quaisquer prejuízos por infringir o objeto do contrato;
- Caso não seja encontrado o material indicado conforme as especificações dos fabricantes, a empresa vencedora entrará em contato com a Secretaria de Saúde para que possa utilizar o critério de equivalência ou semelhança do material indicado e assim sob a autorização da Secretaria de Saúde, a empresa vencedora, realizará tal troca.

3.3- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratos através do servidor designado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Secretario(a) de

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Representante

Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:**

\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_/2022-SESA, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)